



**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – CONFORME ART. 18, § 1º da Lei 14.133 de 2021 e  
DECRETO MUNICIPAL Nº 005, DE 26 DE JANEIRO DE 2024**

|                                 |                                                  |                                         |
|---------------------------------|--------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>Unidade<br/>Requisitante</b> | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE<br/>ADMINISTRAÇÃO</b> | <b>ETP ART. 18, § 1º da Lei 14.133.</b> |
|---------------------------------|--------------------------------------------------|-----------------------------------------|

**1. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

| <b>Nº</b> | <b>NOME DO INTEGRANTE DA<br/>EQUIPE DE PLANEJAMENTO</b> | <b>E-MAIL</b>                                                                  | <b>SECRETARIA DE:</b>                    |
|-----------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>1</b>  | <b>RUBIA VIRGINIO DA SILVA<br/>DIAS</b>                 | <a href="mailto:elianesantos77@hotmail.com">elianesantos77@hotmail.com</a>     | Coordenadora de Benefícios<br>Eventuais. |
| <b>2</b>  | <b>ÉRIKA RAPHAELA FERREIRA<br/>DA SILVA OLIVEIRA</b>    | <a href="mailto:erikaraphaella02@hotmail.com">erikaraphaella02@hotmail.com</a> | Gestora de Contrato                      |

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

2.1 A Secretaria de Assistência Social Cidadania e Mulher é responsável por contratar serviços fúnebres completos (ataúde, higienização do corpo, quando necessário, e traslado do corpo) que serão destinadas ao atendimento de famílias carentes deste município, as quais não possuem condições financeiras para arcar com as despesas de serviço funeral.

2.2. O SUAS, no âmbito do Município de Aliança, garante a oferta dos Benefícios Eventuais, através da Lei nº 1.830/2023, visando o atendimento imediato de necessidades humanas básicas decorrentes de contingências sociais, ou seja, situações inesperadas.

2.3. O benefício eventual, na forma de auxílio-funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia, por uma única parcela, ou em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

**3. ÁREA REQUISITANTE**

| <b>Área requisitante</b>                 | <b>Responsável</b>                      | <b>Ordenador de despesa</b>                                       |
|------------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| Coordenadora de Benefícios<br>Eventuais. | <b>RUBIA VIRGINIO DA SILVA<br/>DIAS</b> | <b>Tayane Caroline Cabral<br/>Ferreira da Silva</b><br>Secretária |

**4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O objeto desta pretensão contratual é caracterizado como de natureza comum, nos termos do inciso XIII, artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento dos itens e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade da aquisição.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.

4.5. Quando da solicitação do objeto pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança/PE ou por meio de funcionário/servidor habilitado, a empresa deverá iniciar, imediatamente, a execução dos serviços.

4.6. A prestação de serviços funerários ocorrerá no local onde se encontra o corpo, conforme indicação da Ordem de Serviços/Fornecimento.

4.7. O procedimento de higienização do corpo deverá ser realizado em casos específicos, tais como falecimentos decorrentes de graves acidentes, cadáver em estado de decomposição, dentre outras situações que justifiquem tal medida.

4.8. O serviço visa atender tão somente aos cidadãos do Município da Aliança e a autorização de cada funeral será expressamente feita através de ordem de serviço específica fornecida pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município da Aliança –PE.

4.9. Em caso de recusa do objeto por não atender as especificações, este deverá ser imediatamente substituído/refeito.

4.10. A execução deverá ser cumprida, rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos durante o período de vigência do contrato.

4.11. O custo com transporte e materiais necessários na prestação dos serviços funerários correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

4.12. A contratada deverá se responsabilizar por vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, 17 e 18 a 27 do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os gêneros com avarias.

4.13. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, admitida prorrogação na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.14. Dos requisitos para seleção do fornecedor/prestador de serviços:

4.14.1. O participante do processo de contratação deverá apresentar documentos a título de habilitação, que serão pormenorizados no Termo de Referência, o qual dará suporte ao respectivo Edital, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, bem como atuar no ramo do objeto contratual.

4.14.2. Poderão participar do processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao bem e/ou serviço, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, comprovem qualificação econômico-financeira, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, FGTS e com a Justiça do Trabalho, sendo, portanto, comprovada através da apresentação de certidões negativas para estes fins, conforme será definido no Termo de Referência.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**



5.1. Conforme disciplina o inciso V do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, o levantamento de mercado consiste na análise das justificativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

5.2. Consultando o mercado com vistas a levantar os possíveis formatações e fornecedores para a demanda pretendida, observa-se que os serviços funerários podem incluir desde o traslado e preparação do corpo até a organização do velório e sepultamento. É comum os agentes funerários prestarem os serviços e fornecerem os produtos de forma conjunta, tais como: remoção do corpo, fornecimento de urnas funerárias, transportes fúnebres, tanatopraxia, traslado do corpo até o local de sepultamento, etc.

5.3. O Município de Aliança tem histórico de realização tanto de Pregão Eletrônico quanto de Dispensa Eletrônica em razão de valor como solução em outros exercícios para realizações dos serviços funerários.

5.4. Não foram encontradas, durante as pesquisas, atas de registro de preços ou intenções de registro de preços para adesão ou manifestação de interesse na participação que atendessem à demanda desta secretaria de forma plena.

5.6. Realizado o levantamento de mercado foram identificadas várias soluções, sendo elas: credenciamento, contratação direta e licitação por meio de pregão. Com essa informação do mercado passamos ao levantamento de preços.

5.7. Dentro do presente estudo foram analisados através do portal <https://www.fontedeprecos.com.br> as bases de preços: PNCP, BLL e Portal de Compras Pública. Foram considerados os parâmetros dispostos no art. 23 da Lei 14.133/2021.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1. Após ampla análise das opções disponíveis no mercado, a solução consistirá na realização de pregão eletrônico visando contratação de empresa para prestação de serviços funerais completos (ataúde, higienização do corpo, quando necessário, e traslado do corpo) para atender famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Aliança.

6.1.2. Esta abordagem integral atende ao interesse público de forma digna e respeitosa, ressaltando a importância da assistência em tais momentos.

6.1.3. Os serviços devem ser atendidos mediante solicitação da secretaria, com todos os encargos inclusos.

6.2. A contratada deverá dispor de um sistema de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana.

6.3. O serviço de traslado via rodoviário por distância abrange o transporte desde a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Mulher da Aliança – local de recebimento da Ordem de Serviço até o endereço de destino para retirada do corpo, que será informado por ocasião do acionamento do serviço. O transporte rodoviário será contabilizado por distância, sendo o preço unitário formulado por quilômetro rodado.

6.4. Em caso de recusa do objeto por não atender as especificações, este deverá ser imediatamente substituído/refeito.

## **7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADOS**



| Item                                     | Produtos/<br>Serviço                         | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unid.      | Quant. | Valor<br>Unit. | Valor<br>Total   |
|------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|----------------|------------------|
| 1                                        | Ataúde<br>funerária<br>adulto                | Ataúde funerária adulto sem visor 6 (seis) alças duras e dimensões (1,95 cm x 0,65cm) com acabamento externo em verniz e interno em TNT branco; Ornamentação do corpo contendo e 02(duas) velas e castiçais                                                                                                 | Unidade    | 25     | 910            | 22.750,00        |
| 2                                        | Ataúde<br>funerária<br>adulto<br>especial    | Ataúde funerária adulto especial (para pessoas ACIMA de 120 Kg sem visor 6 (seis) alças duras e dimensões (2,10cm x 0,75cm) com acabamento externo em verniz e interno em TNT branco; com acabamento externo em verniz e interno em TNT branco; Ornamentação do corpo contendo e 02(duas) velas e castiçais | Unidade    | 10     | 1140,00        | 11.400,00        |
| 3                                        | Ataúde<br>funerária<br>infantil.             | Ataúde funerária infantil sem visor 4 (quatro) alças duras e dimensões (0,60 cm x 0,30cm) com acabamento externo em verniz e interno em TNT branco; ornamentação do corpo 2 (duas) velas e castiçais.                                                                                                       | Unidade    | 15     | 396,53         | 5.947,95         |
| 4                                        | Ataúde<br>funerária<br>infantil<br>especial. | Ataúde funerária infantil especial sem visor 4 alças duras e dimensões (1,20 cm x 0,60cm) com acabamento externo em verniz e interno em TNT branco; ornamentação do corpo 2 (duas) velas e castiçais.                                                                                                       | Unidade    | 5      | 698,21         | 3.491,05         |
| 5                                        | Higienização<br>de corpos.<br>(Tanatopraxia) | Higienização de corpos com aplicação de produtos específicos para conservação                                                                                                                                                                                                                               | Unidade    | 10     | 550,00         | 5.500,00         |
| 6                                        | Translado<br>intermunicipal                  | Translado funerário intermunicipal – raio máximo de 300km – Ida – Contado da sede da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Mulher da Aliança.                                                                                                                                                       | Quilômetro | 5.000  | 3,82           | 19.100,00        |
| 7                                        | Translado<br>municipal                       | Translado funerário municipal (dentro do território do município)                                                                                                                                                                                                                                           | Quilômetro | 1.500  | 3,88           | 5.820,00         |
| <b>setenta e quatro mil e nove reais</b> |                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |        |                | <b>74.009,00</b> |

**VALOR CONTRATAÇÃO: R\$ 74.009,00 (setenta e quatro mil e nove reais).**

#### **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO SE APLICÁVEL:**

Não se verifica o parcelamento da solução como necessária ou aplicável, em razão de o objeto da contratação ser executado de forma conjunta (fornecimento das urnas e serviços de translado e higienização do corpo). É comum neste nicho de mercado os serviços serem fornecidos de forma integral, de modo que o julgamento global se apresenta como ideal.

Além disso, a contratação de ser realizada de forma conjunta, visto que a separação por itens poderia resultar na contratação dos serviços de higienização do corpo a determinado prestador de serviço, a



aquisição de ataúde a outro e o translado a outro, o que causaria transtornos, atrasos e mais sofrimento aos familiares em um momento de dor.

## **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

9.1. Não há **contratações correlatas** a esta demanda.

## **10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

10.1. O município ainda não possui Plano de Contratação Anual, contudo, a presente demanda consta com os devidos recursos previstos na Lei Orçamentária Anual.

## **11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

11.1 A futura aquisição pretende cumprir, primeiramente, a missão de amparar os familiares, que perderam seu(s) membro(s), as quais não possuem condições financeiras para contratar um serviço funeral

## **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

12.1. A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento do item e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade da compra.

12.2. Deverão ser designados fiscal e gestor de contratos.

## **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

13.1. Não se vislumbram impactos ambientais com a contratação.

## **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

14.1. Esta equipe de planejamento entende que a contratação de serviços funerários completos (fornecimento de ataúde, higienização do corpo, quando necessário, e translado do corpo), através de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento global, é tecnicamente viável.

## **15. RESPONSÁVEIS**

Aliança – PE, 16 de janeiro de 2026.

**Rubia Virginio da Silva Dias**  
Coordenadora de Benefícios Eventuais

**Érika Raphaela Ferreira da Silva Oliveira**  
Gestora de Contrato